



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Apresentação: 17/12/2025 13:29:13.800 - Mesa

PL n.6494/2025

PROJETO DE LEI N° de 2025.
(Do Sr. Pompeo de Mattos)

Dispõe sobre a indenização pecuniária por tempo de serviço aos servidores ocupantes de cargos em comissão da Câmara dos Deputados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será concedida indenização pecuniária por tempo de serviço ao servidor público ocupante exclusivamente de cargo em comissão da Câmara dos Deputados.

§ 1º A indenização pecuniária será devida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do ato de desligamento do cargo.

§ 2º O valor da indenização será equivalente a 1 (uma) remuneração bruta para cada período de 12 (doze) meses de serviço prestado na Câmara dos Deputados.

§ 3º A remuneração bruta de que trata o § 2º será calculada pela média das remunerações recebidas ininterruptamente da Câmara dos Deputados nos 12 (doze) meses anteriores ao desligamento.

§ 4º Após a obtenção do período aquisitivo mínimo de 12 (doze) meses, o servidor fará jus ao pagamento proporcional de 1/12 (um doze avos) da remuneração bruta por mês trabalhado, contado a partir do mês subsequente.

§ 5º Considera-se 1 (um) mês de atividade, para efeito do cômputo do benefício previsto no caput, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete 704, Anexo IV da Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
Brasília - DF – CEP: 70160-900 • (61) 3215-5704 – 3215-2704

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253568715600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pompeo de Mattos





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Apresentação: 17/12/2025 13:29:13.800 - Mesa

PL n.6494/2025

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo instituir, no âmbito da Câmara dos Deputados, indenização pecuniária por tempo de serviço aos ocupantes de cargos em comissão, reconhecendo, de forma objetiva e proporcional, o período de dedicação prestado ao Poder Legislativo Federal. Trata-se de medida voltada à organização racional das relações funcionais internas da Casa, conferindo maior previsibilidade, transparência e equilíbrio a um vínculo marcado pela transitoriedade e pela confiança institucional.

Os cargos em comissão desempenham papel essencial no funcionamento cotidiano da Câmara dos Deputados. São esses servidores que asseguram o assessoramento técnico, político e administrativo aos parlamentares, às lideranças, às comissões e aos órgãos da Mesa, contribuindo diretamente para a produção legislativa, para o acompanhamento de políticas públicas e para o regular exercício do mandato parlamentar. O trabalho desenvolvido por esses profissionais exige elevada disponibilidade, dedicação intensa e, muitas vezes, a renúncia a oportunidades no setor privado, em razão da natureza específica das atribuições desempenhadas.

Apesar da relevância dessas funções, inexiste, no âmbito da Câmara dos Deputados, disciplina geral que trate de forma clara e objetiva da compensação pelo tempo de serviço prestado em cargos em comissão. Em inúmeros casos, servidores que dedicaram anos de trabalho à Casa veem seu vínculo encerrado sem qualquer mecanismo que reconheça, ainda que de modo proporcional, o período efetivamente dedicado à atividade legislativa. Essa realidade gera assimetrias e fragiliza a previsibilidade das relações funcionais, além de não refletir adequadamente o valor institucional do trabalho realizado.

A proposta adota critério simples e transparente, ao estabelecer indenização equivalente a uma remuneração para cada período de doze meses de exercício em cargo em comissão, admitindo-se o cômputo proporcional após o primeiro período aquisitivo. A opção por regra objetiva evita distorções,



Gabinete 704, Anexo IV da Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
Brasília - DF – CEP: 70160-900 • (61) 3215-5704 – 3215-2704



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253568715600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pompeo de Mattos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Apresentação: 17/12/2025 13:29:13.800 - Mesa

PL n.6494/2025

reduz controvérsias interpretativas e assegura aplicação uniforme, sem criar privilégios ou comprometer a flexibilidade própria dos cargos de confiança. Não se trata de instituir estabilidade, tampouco de alterar a natureza do vínculo, mas de reconhecer, de forma equilibrada, o tempo de serviço efetivamente prestado.

A iniciativa também contribui para o fortalecimento institucional da Câmara dos Deputados, ao valorizar o compromisso funcional, estimular a profissionalização do assessoramento parlamentar e conferir maior segurança às relações administrativas internas. Ao reconhecer o trabalho desenvolvido por servidores comissionados, a Casa reafirma seu papel como instituição que organiza, valoriza e respeita aqueles que atuam diretamente na sustentação de sua atividade legislativa.

Dessa forma, a proposição apresenta-se como instrumento de aprimoramento administrativo e institucional, alinhado à realidade da Câmara dos Deputados e às exigências de uma gestão pública moderna, responsável e equilibrada. Ao conferir tratamento objetivo ao tempo de serviço prestado em cargos em comissão, o projeto contribui para maior coerência normativa, previsibilidade funcional e valorização do trabalho desenvolvido no âmbito do Poder Legislativo.

Brasília, de dezembro de 2025.

POMPEO DE MATTOS
Deputado Federal
PDT/RS



Gabinete 704, Anexo IV da Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
Brasília - DF – CEP: 70160-900 • (61) 3215-5704 – 3215-2704

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253568715600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pompeo de Mattos

